

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

20 | 17 | 0075 | 00

**CONTRATO ENTRE A  
FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS - FINEP E INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GOVERNANÇA  
CORPORATIVA-IBGC**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro na Praia do Flamengo nº 200 – Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA-IBGC**, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.331/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Nações Unidas, 12.551 – 25º andar cj 2508, Brooklin Novo, São Paulo/SP, neste ato por seus representantes legais abaixo nomeados, firmam o presente Contrato com fulcro no art. 25, inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda com base na autorização da Superintendente da Área de Logística da **Finep** de fls. 94 do processo de contratação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a realização do “**Curso Lei das Estatais – Compliance, Ética e Gestão de Riscos**”, cujo conteúdo programático consta do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, nos termos da proposta de fls. 57 a 61 do processo de inexigibilidade de licitação.

1.1 - O curso será realizado na Cidade do Rio de Janeiro, no auditório da **Finep**, localizado na Av. República do Chile, 330-10º andar,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

4



### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - O investimento total a ser realizado pela **Finep** pelos serviços objeto do presente contrato, é de **R\$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais), constante da proposta da **CONTRATADA** (fls.57 a 61 do processo), a qual é parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse..

3.2 – No valor total aqui indicado estão contemplados apostila específica, material de apoio e certificado ao final de cada módulo, para todos os presentes. Também estão incluídas todas as despesas relativas aos profissionais que ministrarão o curso (como honorários, hospedagem, alimentação e deslocamento), bem como todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, cujo pagamento constitui responsabilidade da **Finep**.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima, observado o item 4.1.1.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, no qual será observado o cumprimento dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após o término de cada turma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Finep**, observado o disposto na Cláusula Terceira.

4.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço para pagamento deverá ser enviada no dia seguinte à realização do curso para o endereço eletrônico: [unifinep@finep.gov.br](mailto:unifinep@finep.gov.br),

4.2 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 13.005996-4 Banco Santander, agência 3875, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.





## CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Requisição de Compras ID nº 2203.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 6.1. Designar o Fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a quem a **CONTRATADA** irá se reportar durante todos os procedimentos relativos a execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou qualquer outra ocorrência, utilizando-se da forma escrita;
- 6.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após a realização de cada edição do curso e o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir o cronograma do curso, zelando pela observância dos horários bem como tomando todas as providências necessárias para que o professor esteja na data e horário, no local do curso;
- 7.2. Fornecer Certificado aos participantes onde constará o percentual de frequência, de cada aluno.
  - 7.2.1. O envio dos certificados será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do curso.
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Finep**;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo a posteriori.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **Finep** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da indenização prevista na Cláusula Décima:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução (como o atraso ou ausência do professor, decorrente de problemas ocorridos com o voo, por exemplo, dentre outros).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "d" caput, do art.-----de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO CURSO**

O cancelamento do curso após a sua confirmação e bloqueio de datas, tanto pela **Finep** quanto pela **CONTRATADA**, fará com que haja indenização no valor fixo de **R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais), a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes das despesas iniciais de preparação do evento, por ambas as partes. A quitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data originalmente estabelecida para o início do curso, sendo acrescida de juros de mora e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO ANTI-CORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se





comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.2. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, bem como, caso qualquer das Partes vier a praticar qualquer ato lesivo à administração pública, nos termos deste Contrato e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em qualquer um dos seus aspectos, ou, ainda, se uma das contratantes tiver motivos razoáveis para acreditar que tal ato lesivo tenha sido ou vem sendo realizado. A rescisão imediata com base nesse item não exime a Parte infratora da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A **Finep** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **Finep** em relação aos empregados da **CONTRATADA**.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Sonia Caldas, advogada da **Finep**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 48.685, por autorização dos representantes legais que o assinam.



**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA-IBGC**

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2017.

**Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

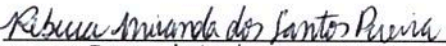
  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo S. Camargo  
Diretor  
Diretoria Financeira e Controladoria

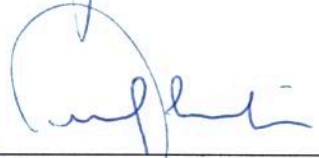
**Pela CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA-IBGC**

  
\_\_\_\_\_  
Adriane C. S. de Almeida  
Superintendente de Desenvolvimento  
CPF: 250.004.398-30  
RG: 28621516

  
\_\_\_\_\_  
MATEUS CORREDATO, ROSSI  
DIRETOR JURIDICO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ribeca Miranda dos Santos Pereira  
CPF: 126 042 707 - 22

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Miguel Teófilo  
CPF: 647 302 852 - 72







Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º 009/2017; Data da Assinatura: 15/06/2017; Órgão Público: Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira; Nome da AGC: Duteiro; Vigência: 01/07/2017 - 01/07/2022; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Outeiro - Cardoso Moreira/RJ, através de Agência de Correios Comunitária; Aplicação de recursos financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica; Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da Lei 8.666/90; § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78; Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º 013/2017; Data da Assinatura: 15/06/2017; Órgão Público: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande; Nome da AGC: Amassam; Vigência: 01/07/2017 - 01/07/2022; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Amassam - Iguaçu Grande/RJ, através de Agência de Correios Comunitária; Aplicação de recursos financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica; Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da Lei 8.666/90; § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78; Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º 014/2017; Data da Assinatura: 15/06/2017; Órgão Público: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande; Nome da AGC: Capivara; Vigência: 01/07/2017 - 01/07/2022; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Capivara - Iguaçu Grande/RJ, através de Agência de Correios Comunitária; Aplicação de recursos financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há pre-

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2017; OBJETO: Aquisição de Pneus/Câmaras de ar para Motocicletas da Frota da Diretoria Regional do Rio de Janeiro; FORNECEDOR: TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA; CNPJ: 10.509.207/0002-20; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 17000016; Lote-02; Vigência: de 05/07/2017 até 05/07/2018.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
PNEU DIANTEIRO (80 / 90 - 21 48 T MT 90 - ARO 21) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Rinaldi - R34	140,20
PNEU TRASERO (110 / 80 - 18 58 T MT 90 - ARO 18) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Rinaldi - R34	191,74
PNEU DIANTEIRO (75 - 18 TIPO M-39 - ARO 18) Aplicação: HONDA MODELO CG 125 CC CARGO Marca: Technic - Tiger	73,12
PNEU TRASERO (90/90-18 - 51 P) Aplicação: HONDA MODELO CG 125 CC CARGO Marca: Technic - Tiger	82,60
CÂMARA DE AR (ARO 21) PARA: PNEU DIANTEIRO (80 / 90 - 21 48 T MT 90 - ARO 21) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Guiffari	24,37
CÂMARA DE AR (ARO 18) PARA: PNEU TRASERO (110 / 80 - 18 58 T MT 90 - ARO 18) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Guiffari	17,36
CÂMARA DE AR (ARO 18) PARA: PNEU DIANTEIRO (2,75 - 18 TIPO M-39 - ARO 18) e PNEU TRASERO (90 X 90 - 51 P - ARO 18) Aplicação: HONDA MODELO CG 125 CC CARGO Marca: Guiffari	14,90

## DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato 89/2014; Data de Assinatura: 18/09/17; Contratada: 05.525.207/0001-01 / RUDIMAR TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; Objeto: Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário de Carga Postal; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por 6 (seis) meses e redução da quantidade contratada. Vigência: 19/09/2017 a 19/03/2018; Valor Total: R\$ 544.364,90 (quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato 110/2012; Data de Assinatura: 28/09/17; Contratada: 00.067.910/0001-91 / PROVINCIA TRANSPORTES E VIAGENS LTDA; Objeto: Prestação de serviços eventuais de transporte rodoviário de cargas nas unidades da ECT em SC; Objeto do Termo Aditivo: Alteração de Ficha Técnica referente a LTR 103. Data da Assinatura: 28/09/2017; Valor Total: R\$ 118.034,20 (cento e dezoito mil e trinta e quatro reais e vinte centavos).

## DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 119/2017; Data de Assinatura: 02/10/2017; Contratada: 12.700.438/0001-66/UP EVENTOS EIRELI; Objeto: MOT para prestação de serviços nos CTCs de Bauri/SP e São José do Rio

Preto/SP; Origem: Ata de Registro de Preços n.º 029/2017; Vigência: 09/10/2017 a 29/12/2017; Valor Total: R\$ 281.007,46 (duzentos e oitenta e um mil, sete reais e quarenta e seis centavos).

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º 015/2017; Data da Assinatura: 15/06/2017; Órgão Público: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande; Nome da AGC: Cidade Nova Iguaçu Grande; Vigência: 01/07/2017 - 01/07/2022; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Cidade Nova Iguaçu Grande - Iguaçu Grande/RJ, através de Agência de Correios Comunitária; Aplicação de recursos financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica; Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da Lei 8.666/90; § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78; Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º 016/2017; Data da Assinatura: 15/06/2017; Órgão Público: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande; Nome da AGC: Pedreira; Vigência: 01/07/2017 - 01/07/2022; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Pedreira - Iguaçu Grande/RJ, através de Agência de Correios Comunitária; Aplicação de recursos financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica; Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da Lei 8.666/90; § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78; Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2017; OBJETO: Aquisição de Pneus/Câmaras de ar para Motocicletas da Frota da Diretoria Regional do Rio de Janeiro; FORNECEDOR: TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA; CNPJ: 10.509.207/0002-20; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 17000016; Lote-02; Vigência: de 05/07/2017 até 05/07/2018.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
PNEU DIANTEIRO (80 / 90 - 21 48 T MT 90 - ARO 21) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Rinaldi - R34	140,20
PNEU TRASERO (110 / 80 - 18 58 T MT 90 - ARO 18) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Rinaldi - R34	191,74
PNEU DIANTEIRO (75 - 18 TIPO M-39 - ARO 18) Aplicação: HONDA MODELO CG 125 CC CARGO Marca: Technic - Tiger	73,12
PNEU TRASERO (90/90-18 - 51 P) Aplicação: HONDA MODELO CG 125 CC CARGO Marca: Technic - Tiger	82,60
CÂMARA DE AR (ARO 21) PARA: PNEU DIANTEIRO (80 / 90 - 21 48 T MT 90 - ARO 21) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Guiffari	24,37
CÂMARA DE AR (ARO 18) PARA: PNEU TRASERO (110 / 80 - 18 58 T MT 90 - ARO 18) Aplicação: YAMAHA MODELO XTZ 125 E CARGO Marca: Guiffari	17,36
CÂMARA DE AR (ARO 18) PARA: PNEU DIANTEIRO (2,75 - 18 TIPO M-39 - ARO 18) e PNEU TRASERO (90 X 90 - 51 P - ARO 18) Aplicação: HONDA MODELO CG 125 CC CARGO Marca: Guiffari	14,90

Preto/SP; Origem: Ata de Registro de Preços n.º 029/2017; Vigência: 09/10/2017 a 29/12/2017; Valor Total: R\$ 281.007,46 (duzentos e oitenta e um mil, sete reais e quarenta e seis centavos).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0247/2015 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores nas cidades de Bauri e Marília/SP; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual; Contratada: CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.; Data da Assinatura: 05/10/2017; Vigência: 14/11/2017 a 14/11/2018.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000074/2017

Objeto: Serviço de elaboração de laudo de avaliação do valor de locação de imóvel, conforme edital. Abertura da Licitação: 23/10/2017 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> - ID: 692148, pelo telefone (14) 3108-4698.

LUCIANA MOURA DE ANDRADE  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000075/2017

Objeto: Serviço de elaboração de laudo de avaliação do valor de locação de imóvel, conforme edital. Abertura da Licitação: 23/10/2017 às 13:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> - ID: 692149, pelo telefone (14) 3108-4696.

KARLA REGINA KEICO ISHII  
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO METROPOLITANAAVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000041

O Pregoeiro da Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Metropolitana, no uso da faculdade que lhe confere o Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, convoca as licitantes inabilitadas no Pregão Eletrônico nº 17000041 - GERAD/DR/SPM (licitações nº 685414) - LOTE 2, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte rodoviário urbano de carga postal, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LITU, conforme Especificação Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos, para apresentação de documentação/proposta econômica e planilhas de formação de custos escoimadas dos vícios que as desclassificaram. A retomada da licitação ocorrerá em seu chat de mensagens no dia 20/10/2017, com início às 09h30min. Os autos permanecerão franqueados à consulta por parte dos interessados.

TATIANA ALMEIDA FERNANDES D'IPPOLITO

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2203; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC; CNPJ nº. 01.082.331/0001-80; Contrato nº. 20.17.0075/00; O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realização do curso "Curso Lei das Estatísticas - Compliance, ética e Gestão de Riscos"; A vigência deste contrato será de 03 meses a contar da data de assinatura; O valor global do contrato é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais); Assinatura em 03/10/2017.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.11.0100/06; Data de Assinatura: 06/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação Universitária José Bonifácio - FUBJ; CNPJ nº 42.429.480/0001-50; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 8/4/2018; Prazo de Prestação de Contas: 7/6/2018.

## INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: RMS COSIB M 2017/08/00039. Contratada: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Objeto: Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica. Fundamento Legal: Artigo 29, X da Lei nº 13.303/2016. Declaração do Ato: Luiz Osvaldo Cifuentes Gonçalves, Coordenador de Suporte Industrial de Buena. Ratificação: João Carlos Derzi Tupinambá, Presidente, em 30/09/2017.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: RMS GERTIF - 2017/07/00051. Contratada: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. Objeto: Assinaturas anuais - IOB Online Regulatório Tradicional e IOB Responde. Fundamento Legal: Inexigível de acordo com Art. 30, "caput" da Lei nº 13.303/2016. Declaração do Ato: Carlos Alberto de Oliveira, Coordenador de Sistemas da Informação. Ratificação: João Carlos Derzi Tupinambá, Presidente, em 04/10/2017.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL DO NORDESTEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017 UASG 240137

Processo: 0120200049201713. Objeto: Aquisição de material gráfico e laboratorial Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 09/10/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luis Freire, 1 - Cidade Universitária Cidade Universitária - RECIFE - PE ou [www.comprasnet.gov.br/edital/240137-05-2-2017](http://www.comprasnet.gov.br/edital/240137-05-2-2017). Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/10/2017 às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Havendo diferença entre descrição do item no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e termo de referência, prevalecerá a do termo de referência.

ANDRÉ GALFIMBECK  
Diretor

(SIDE - 06/10/2017) 240137-00001-2017NE000001